



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2003



Série

Número 22

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA
Declaração de rectificação n.º 2/2003

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DACAMACHA
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

BLUMENAU - SOCIEDADE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Contrato de sociedade

UNILIFT - MANUTENÇÃO E ALUGUER DE MÁQUINAS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de rectificação n.º 2/2003**

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se, para devidos efeitos que na 1.ª página do Jornal Oficial, II Série, n.º 16, de 13 de Janeiro de 2003:

Onde se lê:

“Quinta-feira, 23 de Quinta de 2003”.

Deverá ler-se:

“Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2003”.

Secretaria-Geral da Presidência, 31 de Janeiro de 2003.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, de 2002/12/17, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico de Informática Grau I, Nível I (em regime de Estágio) da carreira Técnica de Informática, no Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M de 20 de Outubro.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2002 publicado no JORAM n.º 50, I Série de 29 de Abril de 2002.
- 3 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M de 20 de Outubro, Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho aplicado á RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março alterado pela Portaria n.º 358/2001 de 3 de Abril, Portarias n.º 773/91 de 7 de Agosto e n.º 225/91 de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade - O presente concurso é válido por um ano.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

5.1 - Requisitos gerais:

- 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
- 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
- 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais:

- 5.2.1 - Estar habilitado com adequado Curso Tecnológico, Curso das Escolas Profissionais ou Curso que confira Certificado de Qualificação de Nível 3 em área Informática.

6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Técnico de Informática de Grau I, Nível I. incumbe predominantemente:

- Colaborar na instalação de redes de comunicações, equipamento informático, suporte lógico de base, englobando os sistemas operativos, utilitários, software de escritório e de uso geral;
- Colaborar na identificação, na análise e resolução dos incidentes de exploração;
- Executar trabalhos de exploração, e manter o registo das operações efectuadas;
- Interagir com as redes e sistemas recorrendo a instruções e comandos adequados ao seu funcionamento e exploração;
- Accionar e manipular os equipamentos periféricos de cada configuração, municiando os respectivos consumíveis e vigiando regularmente o seu funcionamento;
- Desencadear os procedimentos definidos e configurados para a operação de sistemas;
- Identificar as anomalias das redes e sistemas, e desencadear as acções de regularização requeridas;
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física do equipamento e dos suportes de informação;
- Desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, e colaborar em tarefas de recuperação de informação;
- Apoiar os utilizadores na utilização das redes de comunicação e suportes lógicos de base instalados;
- Interagir com os utilizadores em situações decorrentes da execução das aplicações e da utilização de produtos;

- Gerir os suportes físicos da informação, assegurando a sua disponibilidade de acordo com os trabalhos a executar;
 - Assegurar a distribuição dos suportes finais da informação;
 - Cooperar com os Estabelecimentos e Serviços da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação na sua área de actuação.
 - Cooperar com o Departamento de Adaptação às Novas Tecnologias de Informação e Comunicação da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação no âmbito das atribuições do Departamento.
- 7 - Local de trabalho e vencimento:
- 7.1 - O local de estágio e vencimento - O Local de estágio será nos Estabelecimentos e Serviços da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação e Departamento de Adaptação às Novas Tecnologias de Informação e Comunicação, na RAM e o estágio será remunerado pelo escalão 1 relativo ao estágio, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7.2 - Local de trabalho e vencimento do lugar a prover será o referido no número anterior e terá o vencimento correspondente ao índice 320 nos termos do mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão:
- a) Avaliação Curricular
 - b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos
- 8.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- a) As Habilitações Académicas de Base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) A Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionados com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - c) A Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- 8.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de setenta e cinco minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e da Educação publicado no JORAM n.º 176, II Série de 10 de Setembro de 1999, cujo programa será o seguinte:
- Estrutura Orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação;
 - Noções gerais sobre a Carreira de Técnico de Informatica;
 - Sistemas Operativos;
 - Sistemas de comunicações;
 - Segurança informática;
 - Operação e exploração de redes e sistemas.
- 8.3 - A documentação recomendada será facultada pela Divisão de Apoio Técnico da área de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.
- 8.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8.5 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{(AC*4)+(PECE*3)}{7}$$
- Sendo:
CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
PECE = Prova Escrita de Conhecimentos Específicos
- 9 - Regime de estágio:
- 9.1 - O estágio será efectuado de acordo com o disposto o n.º 1 do artigo 10.º Do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março e Portaria n.º 358/2001 de 3 de Abril, tendo a duração de 6 meses.
- 9.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou Contrato Administrativo de Provedimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à função pública.
- 9.3 - A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso, e que serão efectuadas com base:
- a) No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário
 - b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período
 - c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ser frequentados.
- 9.4 - A classificação final do estágio traduzir-se-à na escala de 0 a 20 valores.
- 10 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos

entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Educação Especial e Reabilitação o modelo tipo/requerimento que será adquirido nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sito à Rua de D. João n.º 57, 9054-510 Funchal, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar ao mesmo o Curriculum Vitae detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional e experiência profissional, quando a possuam, sob pena de não serem considerados.

11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 3.º Do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto e nos números 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- José Luis Fernandes da Graça, Director de Serviços do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação de Secretaria Regional de Educação.

Vogais Efectivos:

- Simão Pedro Tavares Pereira, Especialista de Informática Grau II, Nível I, da Secretaria Regional de Educação;
- Martin Oliveira Freitas Freitas, Especialista de Informática de Grau II, Nível I da Secretaria Regional de Educação.

Vogais Suplentes:

- Justino Daniel Florêncio Mendes, Especialista de Informática de Grau II, Nível I da Secretaria Regional de Educação;
- José Carlos Moniz Gouveia, Especialista de Informática de Grau I, Nível II da Secretaria Regional de Educação.

14.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

15 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, a lista de candidatos e a lista de classificação final bem como quaisquer outras decisões que hajam de ser levadas a conhecimento dos candidatos serão afixadas, no átrio dos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, à Rua D. João, 57 - 9054-510 Funchal.

16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

20 Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, de Janeiro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

1 - Faz-se público que por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, de 2002/12/17, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de uma vaga na categoria de Especialista de Informática Grau I, Nível II (em regime de Estágio) da carreira de Especialista de Informática, no Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M de 20 de Outubro.

2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2002 publicado no JORAM n.º 50, I Série de 29 de Abril de 2002.

3 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M de 20 de Outubro, Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março alterado pela Portaria n.º 358/2001 de 3 de Abril, Portarias n.º 773/91 de 7 de Agosto e n.º 225/91 de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 - Prazo de validade - O presente concurso é válido por um ano.

5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

5.1 - Requisitos gerais:

5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

5.1.2 - Ter 18 anos completos;

5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
- 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.3 - Requisitos especiais:
- 5.2.1 - Estar habilitado com a Licenciatura no domínio da Informática.
- 6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Especialista de Informática de Grau I, Nível II, compete desempenhar funções de concepção e aplicação no âmbito da respectiva formação e especialidade, nos termos do artigo 2.º Da Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril.
- 7 - Local de trabalho e vencimento:
- 7.1 - O local de estágio e vencimento - O Local de estágio será nos Estabelecimentos e Serviços da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação e Departamento de Adaptação às Novas Tecnologias de Informação e Comunicação, na RAM e o estágio será remunerado pelo escalão 1 relativo ao estágio, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7.2 - Local de trabalho e vencimento do lugar a prover será o referido no número anterior e terá o vencimento correspondente ao índice 480 nos termos do mapa I do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos.
- 8.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- a) As Habilitações Académicas de Base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionados com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- 8.3 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de setenta e cinco minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e da Educação publicado no JORAM n.º 176, II Série de 10 de Setembro de 1999, cujo programa será o seguinte:
- Estrutura Orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação;
 - Noções gerais sobre a Carreira de Técnico Superior de Informática;
 - Ciclo de vida de um projecto
 - Técnicas e metodologias de análise
 - Técnicas e metodologias de programação
 - Ferramentas CASE
 - Sistemas Gestores de base de dados
 - Qualidade na produção de software
 - Sistemas Operativos;
 - Sistemas de comunicações;
 - Segurança informática;
 - Administração de redes e sistemas.
- 8.3 - A documentação recomendada será facultada pela Divisão de Apoio Técnico da área de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação.
- 8.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8.5 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{(AC*4)+(PECE*3)}{7}$$
- Sendo:
- CF = Classificação Final
- AC = Avaliação Curricular
- PECE = Prova Escrita de Conhecimentos Específicos
- 9 - Regime de estágio:
- 9.1 - O estágio será efectuado de acordo com o disposto o n.º 1 do artigo 10.º Do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março e Portaria n.º 358/2001 de 3 de Abril, tendo a duração de 6 meses.
- 9.2 - Afreqüência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou Contrato Administrativo de Provedimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à função pública.

- 9.3 - A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso, e que serão efectuadas com base:
- No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário
 - Na classificação de serviço obtida durante aquele período
 - Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ser frequentados.
- 9.4 - A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.
- 10 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Educação Especial e Reabilitação o modelo tipo/requerimento que será adquirido nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sito à Rua de D: João n.º 57, 9054-510 Funchal, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar ao mesmo o Curriculum Vitae detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional e experiência profissional, quando a possuam, sob pena de não serem considerados.
- 11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 3.º Do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto e nos números 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 14 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:**
- José Luis Fernandes da Graça, Director de Serviços do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação de Secretaria Regional de Educação.
- Vogais Efectivos:**
- Simão Pedro Tavares Pereira, Especialista de Informática Grau II, Nível I, da Secretaria Regional de Educação;
 - Martin Oliveira Freitas Freitas, Especialista de Informática de Grau II, Nível I da Secretaria Regional de Educação.
- Vogais Suplentes:**
- Justino Daniel Florêncio Mendes, Especialista de Informática de Grau II, Nível I da Secretaria Regional de Educação;
- José Carlos Moniz Gouveia, Especialista de Informática de Grau I, Nível II da Secretaria Regional de Educação.
- 14.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 15 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, a lista de candidatos e a lista de classificação final bem como quaisquer outras decisões que hajam de ser levadas a conhecimento dos candidatos serão afixadas, no átrio dos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, à Rua D. João, 57 - 9054-510 Funchal.
- 16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
20 de Janeiro de 2003.
- A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira
- Aviso**
- Por despacho de 2002. 11.11 do Secretário Regional de Educação concedidas as seguintes autorizações para o ano lectivo 2002/2003:
- Ana Isabel Fernandes Gouveia Nóbrega, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 8 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Santana.
- Ana Luisa Reizinho Almeida, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 4 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Santana.
- Ana Paula Macara Costa Ajuda Gomes, Professora de Educação Física, Especializada, autorizada a leccionar 12 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Serviço de Arte e Criatividade.
- Carla Dalila Elias Narciso, Educadora de Infância, autorizada a leccionar 4 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Câmara de Lobos.
- Célia Margarida Dias Vitorino, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 12 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de São Vicente.
- Cláudia Regina Teixeira Ruivo, Educadora de Infância, autorizada a leccionar 8 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico da Calheta.
- Felisbela Maria Realinho Augusto, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 16 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico da Ribeira Brava.
- Júlia Isabel Fernandes Ferreira, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 16 horas semanais, em

regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Machico.

Manuel Anelso Andrade Carvalho, Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizado a leccionar 12 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico da Calheta.

Maria Elisabete Gomes Gouveia, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, autorizada a leccionar 12 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico da Ribeira Brava.

Maria Fátima Teixeira Rodrigues Silva, Educadora de Infância, autorizada a leccionar 12 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Santa Cruz.

Maria Noémi Reis Andrade, Professora de Educação Musical, autorizada a leccionar 5 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais.

Maria Teresa Maia Margalha Soares, Educadora de Infância, autorizada a leccionar 12 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de São Vicente.

Natália Nascimento Vieira, Educadora de Infância, autorizada a leccionar 8 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Câmara de Lobos.

Ondina Maria Ribeiro Marques, Educadora de Infância, autorizada a leccionar 12 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico da Ribeira Brava.

Paula Maria Gomes Rodrigues, Educadora de Infância, autorizada a leccionar 8 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Santa Cruz.

Rafaela Adélia Andrade Jesus, Educadora de Infância, autorizada a leccionar 4 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico do Monte.

Salvador João Garcia, Professor de Práticas de Secretariado, autorizado a leccionar 11 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Serviço Técnico de Educação de Deficientes Visuais.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC.).

Por despacho de 2003.01.03 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, concedidas as seguintes autorizações por delegação, para o ano lectivo 2002/2003:

Cláudia Maria Oliveira Gouveia Sobral Marques Sousa, Educadora de Infância Especializada, autorizada a alteração do número de horas de serviço docente prestado em regime de acumulação de 4 para 8 horas semanais, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD, por adenda ao contrato inicial, com efeitos à data do despacho.

Maria Antonieta Pestana de Andrade França, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico Especializada, autorizada a alteração do número de horas de serviço docente prestado em

regime de acumulação de 10 para 16 horas semanais, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD, por adenda ao contrato inicial, com efeitos à data do despacho.

Sandra Maria Romão Vieira Sena, Educadora de Infância Especializada, autorizada a alteração do número de horas de serviço docente prestado em regime de acumulação de 8 para 16 horas semanais, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD, por adenda ao contrato inicial, com efeitos à data do despacho.

Maria Olga Brito Arraiol, Educadora de Infância Especializada, autorizada a leccionar 14 horas semanais, em regime de acumulação, nos termos previstos da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD no Centro de Apoio Psicopedagógico de Câmara de Lobos.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC.).

Por despacho de 2003.01.15 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, concedida a seguinte autorização por delegação.

Anabela Felicidade Rodrigues, Educadora de Infância Especializada, autorizada a rescisão do contrato de acumulação, celebrado ao abrigo da Portaria Conjunta n.º 169/91 de 20.11 e art.º 111.º do ECD, para o ano lectivo de 2002/2003.

(Isentos de Fiscalização Prévia da SRMTC.).

(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 23 de Janeiro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Por Despacho de 24 de Janeiro de 2003, do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, no uso das competências delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 40/2001, de 15 de Outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2001, foram nomeados na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de três lugares vagos na categoria de Banheiro Principal, da carreira de Banheiro, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de

Outubro, Alberto Fernandes, João de Deus Henriques Fernandes e Rui Manuel Vieira de Freitas na categoria de Banheiro Principal.

Os nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

As referidas nomeações têm cabimentação orçamental, no código 01.01.03 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da S.R.M.T.C..

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 27 de Janeiro de 2003

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

Aviso

Por Despacho de 24 de Janeiro de 2003, do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, no uso das competências delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 40/2001, de 15 de Outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2001, foram nomeados concurso interno de acesso geral para preenchimento de catorze lugares vagos na categoria de Tratadores de Campos Desportivos Principal, da carreira de Tratadores de Campos Desportivos, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, José Lino Moniz dos Santos, António de Freitas Rodrigues, João dos Santos Vieira, António Gil Gouveia de Freitas, Felisbello Vieira de Gouveia, Maurílio Nunes Pinto, Carlos Alberto Andrade Teles, Manuel Anastácio Gouveia Nóbrega, José Luciano Nóbrega dos Santos, Denis Gomes da Conceição, Agostinho Alves, José Manuel Rodrigues e Luís Brás Gouveia Baptista, na categoria de Tratador de Campos Desportivos Principal.

Os nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

As referidas nomeações têm cabimentação orçamental, no código 01.01.03 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da S.R.M.T.C..

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,
27 de Janeiro de 2003.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DACAMACHA**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE
"CONSTRUÇÃO DA BANCADA, BALNEÁRIOS E VESTIÁRIOS DO
CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
DACAMACHA"

- 1 - Concurso promovido pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DACAMACHA, adiante designada por ADC, com sede ao Sítio da Igreja, Camacha, 9135-000, Santa Cruz - Região Autónoma da Madeira, com telefone 291 923177 e fax 291 923812.
- 2 - Concurso Público, nos termos do art. 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de Execução - Terrenos próprios do Clube, no complexo Desportivo da Camacha, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, na Região Autónoma da Madeira.
 - b) A empreitada é designada por "CONSTRUÇÃO DA BANCADA, BALNEÁRIOS E VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA".
Descrição da empreitada - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada corresponde à

demolição do edifício existente e construção das infraestruturas do campo de futebol da Camacha, nomeadamente as bancadas, balneários, vestiários e restantes instalações de apoio, tanto para atletas como para o público, de acordo com o projecto fornecido. A estes trabalhos corresponde a classificação no Regulamento (CE) n.º 3696/93 do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro, com as seguintes referências estatísticas:

Grupos: 45.1, 45.2, 45.3 e 45.4, contendo as actividades ou trabalhos previstos nas Subcategorias 45.11.11, 45.11.12, 45.11.21, 45.11.22, 45.11.23, 45.11.24, 45.21.15, 45.21.61, 45.21.63, 45.21.64, 45.22.12, 45.22.13, 45.22.20, 45.23.21, 45.23.22, 45.25.10, 45.25.21, 45.25.31, 45.25.41, 45.25.42, 45.25.50, 45.31.12, 45.31.13, 45.31.21, 45.31.22, 45.31.41, 45.31.42, 45.32.11, 45.32.12, 45.33.11, 45.33.12, 45.33.20, 45.33.30, 45.34.10, 45.41.10, 45.42.11, 45.42.12, 45.42.13, 45.43.11, 45.43.12, 45.43.21, 45.43.22, 45.44.10, 45.44.21, 45.44.22, 45.44.23, 45.45.12 e 45.45.13.

- c) O preço base do concurso é de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
 - d) O objecto da empreitada, cuja natureza e extensão são definidas na alínea b) deste número, será detalhado por um projecto, incluindo os elementos contidos no Caderno de Encargos - tanto nas cláusulas gerais como nas especiais e técnicas assim como nas peças desenhadas anexas.
- 4 - O prazo máximo para execução da empreitada é de 360 (trezentos e sessenta) dias seguidos, (incluindo sábados, domingos e feriados), a contar da data da consignação.
 - 5 -
 - a) O processo de concurso encontra-se patente na sede da ADC, cujo endereço é o indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data da publicação deste anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso.
 - b) Os interessados poderão solicitar, até cinco dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, que lhes sejam fornecidas pelo dono da obra, nas condições indicadas na alínea seguinte, cópias autenticadas do projecto, caderno de encargos e programa de concurso, as quais lhes deverão ser enviadas no prazo máximo de seis dias úteis a contar da data de recepção do pedido escrito. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, desde que imediatamente requerida pelo interessado. Quando, devido ao seu volume, as peças do processo do concurso não possam ser fornecidas no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.
 - c) Os elementos do processo de concurso serão fornecidos mediante o pagamento da quantia de € 800,00 (oitocentos euros), acrescido do IVA, em dinheiro ou cheque endossado à ADC, no momento da requisição.
 - 6 -
 - a) As propostas serão entregues até às 17.00 horas do 45.º dia consecutivo, a contar do dia seguinte

- ao da publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- b) O prazo para a apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados.
- c) As propostas deverão ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção ou entregues directamente na ADC, contra recibo, no endereço indicado no n.º 1. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável, caso a proposta chegue depois de esgotado o prazo estabelecido para a entrega das propostas, à sede da Associação Desportiva da Camacha, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
- d) A proposta deve ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa, bem como os documentos que a acompanham. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- e) A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pelo programa de trabalhos e por uma lista, o mais detalhada possível, dos preços unitários que lhe serviram de base.
- f) O preço da proposta será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 7 - a) O acto público do concurso decorrerá no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas 10.00 horas, na sede da Associação Desportiva da Camacha.
- b) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das empresas concorrentes, devidamente credenciados, nos termos do programa de concurso.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação. Em todos os pagamentos será deduzida a percentagem legalmente prevista para reforço da mesma, nos termos do art. 211.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 9 - A empreitada é por Preço Global, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem em relação a cada uma das empresas os requisitos exigidos no número 15 e em conformidade com o número 9 do programa de concurso.
- 11 - Condições de apresentação a concurso.
- 11.1 - Podem ser admitidos a concurso as entidades com a titularidade de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas,
- emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha as seguintes autorizações:
- a) A classificação como empreiteiro geral de edifícios, na 1ª Categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) Da 7ª, 9ª, 10ª, 12ª e 13ª subcategorias da 1ª Categoria e da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 11.2;
- c) Da 1ª, 9ª e 14ª subcategorias da 3ª Categoria e da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 11.2;
- c) Da 1ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria e da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 11.2;
- d) Da 1ª, 2ª, 7ª, 8ª e 9ª subcategorias da 6ª categoria e da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 11.2.
- 11.2 - Desde que não seja posto em causa o disposto n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 11.1, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no número 16.4 do Programa de Concurso.
- 11.3 - Podem ainda concorrer os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, bem como os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos números 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
- 12 - Prazo de validade da proposta

12.1 - Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.

12.2 - Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo previsto no número anterior, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

13 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa atendendo-se, por ordem decrescente de importância, aos seguintes factores, com a seguinte ponderação:

- Preço da proposta (70%)
 - Valia técnica da proposta (30%);
- O Preço da proposta será aferido com base na lista de preços unitários.
A valia técnica da proposta será aferida com base nos seguintes subfactores e respectiva ponderação:
- Programa de trabalhos:
 - a) Plano de trabalhos - 5%
 - b) Plano de mão-de-obra - 5%
 - c) Plano de Equipamento - 5%
 - d) Memória descritiva e justificativa do modo de construção da obra - 15%

14 - Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de propostas variantes ou que envolvam alterações das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.

Camacha, 21 de Janeiro de 2003.

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, José Aurélio Martins Antunes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

BLUMENAU - SOCIEDADE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 01135/20020912;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511211988;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/20020912
Sede: Rua Dr. Francisco Peres, Edifício Jardins do Caniço, 1.º Andar, sala ABF, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Paulo Rebelo Silva de Mendonça, solteiro, maior e João Paulo da Mata Caires c. e. Lidia Sónia de Jesus Ornelas Caires, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

A sociedade adopta a firma "Blumenau - Sociedade Investimentos Imobiliários, Lda." e tem sede na Rua Dr. Francisco Peres, Edifício Jardins do Caniço, 1.º andar, sala ABF, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - A gerência pode transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou encerrar qualquer sucursal ou agência, delegação ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

Segunda

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária; compra, venda de imóveis, bem como revenda dos adquiridos para esse fim; construção civil; administração de imóveis.

Terceira

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Paulo Rebelo Silva de Mendonça e João Paulo da Mata Caires.

Quarta

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta, dos dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo primeiro - É vedado aos gerentes o uso da firma social em actos e documentos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes

Quinta

A cessão de quotas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na quota que se deseja alienar.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

Nona

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos

sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e, mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por ela assumidos com aquele registo, nomeadamente comprar pelo preço e condições que achar por convenientes, o prédio urbano, terreno destinado a construção, com a área de novecentos e sessenta e nove metros quadrados, localizado no sítio dos Casais de Além, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, descrito sob o número zero mil novecentos e sessenta e seis - freguesia da Camacha, da Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 237/2001 de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado no Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A., agência da Camacha, em conta aberta em nome da sociedade, ficando, desde já, os gerentes autorizados a movimentar a referida conta a fim de fazer face a despesas de instalação e giro social.

Santa Cruz, 19 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

UNILIFT - MANUTENÇÃO E ALUGUER DE MÁQUINAS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01097/20020524;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511211562;

Número de inscrição: ;

Número e data da apresentação: 06/20020524;

Sede: Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Paulo Policarpo de Freitas Ferreira c.c. Maria Elena de Freitas Pestana Ferreira constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "UNILIFT- MANUTENÇÃO E ALUGUER DE MÁQUINAS, UNIPESSOAL, LDA."

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é ao sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a conservação, aluguer e reparação de máquinas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Paulo Policarpo de Freitas Ferreira.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio Paulo Policarpo de Freitas Ferreira.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração da gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio, poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

Santa Cruz, 21 de Agosto de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)